



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
ÓRGÃO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO Nº 20/OE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, criado pela Resolução Administrativa nº 26/91, em Sessão Ordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Ermes Pedro Pedrassani, Guimarães Falcão, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Hyló Gurgel, José Calixto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Ney Doyle, Francisco Fausto e Galba Velloso, ao apreciar a proposta apresentada pela Comissão de Jurisprudência,

RESOLVEU,

Por unanimidade, com ressalvas do Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani, aprovar o Enunciado abaixo transcrito, para compor a Súmula de sua jurisprudência predominante.

ENUNCIADO Nº 328

FÉRIAS - TERÇO CONSTITUCIONAL

O pagamento das férias, integrais ou proporcionais, gozadas ou não, na vigência da Constituição da República de 1988, sujeita-se ao acréscimo do terço previsto em seu artigo 7º, inciso XVII.

Referência:

Constituição Federal, Art. 7º inciso XVII

Precedentes:

FÉRIAS - QUANDO O PAGAMENTO OCORRE NA VIGÊNCIA DA CF/88

Gozadas:

- RR-58880/92, DJ 02.04.93	Ac. 1ª T 0557/93 -	Min. Afonso Celso Decisão unânime
- RR-43087/92, DJ 13.11.92	Ac. 1ª T 2750/92 -	Min. Fernando Vilar Decisão unânime
- RR-46527/92, DJ 25.06.93	Ac. 2ª T 1304/93 -	Min. Vantuil Abdala Decisão unânime



Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 21 dez. 1993. Seção 1, p. 28357-28358.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 28 dez. 1993. Seção 1, p. 28482-28483.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 4 jan. 1994. Seção 1, p. 11.

- RR-12760/90, DJ 09.08.91	Ac. 2ª T 2356/91 -	Min. Ney Doyle Decisão unânime
- RR-58868/92, DJ 06.08.93	Ac. 3ª T 1511/93 -	Min. José Calixto Decisão unânime
- RR-9763/90, DJ 21.02.92	Ac. 3ª T 4923/91 -	Min. Francisco Fausti Decisão unânime
- RR-57720/92, DJ 11.06.93	Ac. 4ª T 1163/93 -	Min. Almir Pazzianot Decisão unânime
- RR- 52901/92, DJ 12.02.93	Ac. 4ª T 2739/92 -	Min. Leonaldo Silva Decisão unânime
- RR-63007/92, DJ 27.08.93	Ac. 5ª T 1806/93 -	Min. Thaumaturgo Cortizo Decisão unânime
- RR-45993/92, DJ 04.06.93	Ac. 5ª T 1067/93 -	Min. Wagner Pimenta Decisão unânime

Indenizadas:

- E-RR-3348/90, DJ 09.10.92	Ac. SEDI 2113/92 -	Min. Cnéa Moreira Decisão por maioria
- E-RR-8815/90, DJ 09.10.92	Ac. SEDI 2091/92 -	Min. Cnéa Moreira Decisão por maioria
- RR-60932/92, DJ 28.05.93	Ac. 1ª T 1160/93 -	Min. Indalécio Gomes Neto Decisão unânime
- RR-44412/92, DJ 05.03.93	Ac.ª T 3969/92 -	Min. Ursulino Santos Decisão unânime
- RR-57504/92, DJ 06.08.93	Ac. 2ª T 1730/93 -	Min. Vantuil Abdala Decisão unânime
RR-45972/92, DJ 14.05.93	Ac. 2ª T 0452/93 -	Min. Vantuil Abdala Decisão unânime
- RR-39511/91, DJ 18.06.93	Ac. 3ª T 1539/92 -	Min. Roberto Delia Manna Decisão unânime
- RR-17359/90, DJ 03.04.92	Ac. 3ª T 5651/91 -	Min. José Calixto Decisão unânime
- RR-52625/92, DJ 18.06.93	Ac. 4ª T 1305/93 -	Min. Marcelo Pimentel Decisão por maioria
- RR-54486/92, DJ 21.05.93	Ac. 4ª T 0238/93 -	Min. José Carlos da Fonseca Decisão unânime
- RR-37891/91, DJ 18.06.93	Ac. 5ª T 0910/93 -	Min. Wagner Pimenta Decisão por maioria
- RR-60669/92, DJ 13.08.93	Ac. 5ª T1575/93 -	Min. Armando de Brito Decisão unânime

Proporcionais:

- RR-50254/92, DJ 23.04.93.	Ac. 1ª T 0822/93 -	Min. Indalécio Gomes Neto Decisão unânime
- RR-38090/91, DJ 26.06.92	Ac. 1ª T 1392/92 -	Min. Ursulino Santos Decisão unânime
- RR-35480/91, DJ 29.05.92	Ac. 1ª T 1155/92 -	Min. Afonso Celso Decisão unânime
- RR-43052/92, DJ 18.12.92	Ac. 2ª T 4092/92 -	Min. Ney Doyle Decisão unânime



Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 21 dez. 1993. Seção 1, p. 28357-28358.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 28 dez. 1993. Seção 1, p. 28482-28483.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 4 jan. 1994. Seção 1, p. 11.

- RR-33385/91, Ac. 2ª T 1956/92 - Min. Ney Doyle
DJ 14.08.92 Decisão unânime
- RR-18958/90, Ac. 2ª T 4936/91 - Min. Vantuil Abdala
DJ 13.12.91 Decisão unânime
- RR--54893/92, Ac. 3ª T 1471/93 - Min. José Calixto
DJ 11.06.93 Decisão por maioria
- RR-38823/91, Ac. 3ª T 3696/92 - Min. Francisco Fausto
DJ 20.11.92 Decisão unânime
- RR-8440/90, Ac. 3ª T 1083/91 - Min. Manoel Mendes
DJ 31.05.91 Decisão unânime
- RR-32473/91, Ac. 5ª T 2114/93 - Min. Wagner Pimenta
DJ 24.09.93 Decisão unânime
- RR-52645/92, Ac. 5ª T 0675/93 - Min. Thaumaturgo Cortizo
DJ 21.05.93 Decisão unânime
- RR-55407/92, Ac. 5ª T 0595/93 - Min. Thaumaturgo Cortizo
DJ 14.05.93 Decisão unânime

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 1993.

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal Pleno

(DIAS: 21, 28/12/93 e 04/01/94)